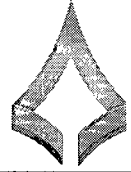


CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
EMENDA Nº 04 /2015 (MODIFICATIVA) - CCS

AO PROJETO DE LEI Nº 140/2015, que Autoriza a administração pública do Distrito Federal, direta e indireta, a renegociar, mediante oferta pública de recursos públicos, dívidas contraídas até 31 de dezembro de 2014, e dá outras providências.

Dê-se ao art. 6º do projeto a seguinte redação:

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 15 dias.

JUSTIFICAÇÃO

Diante da alarmante e crítica situação financeira que o Distrito Federal se encontra e, considerando que o PL nº 140/2015 visa instaurar soluções alternativas para dar cabo do problema, a presente Emenda busca garantir maior celeridade ao projeto ora em comento, para que, com a agilidade e presteza que a situação demanda, tão logo entre em vigor, a presente lei seja regulamentada pelo Poder Executivo.

Sala das Comissões, em de fevereiro de 2015.

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS

PMDB/DF